



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

N.º DO DOCUMENTO: 2100.01.0055081/2022-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado de Licenciamento	2100.01.0055081/2022-26	NUREG Nordeste		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Carmen Regina Bitarães Amorim		CPF/CNPJ: 692.469.206-00		
Endereço: Rua Alvinópolis, 20		Bairro: Centro		
Município: Nanuque	UF: MG	CEP: 39860-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: JOSÉ GABRIEL ESAÚ DOS SANTOS NETO		CPF/CNPJ: 004.386.266-72		
Endereço: RUA UBERABA N° 66		Bairro: CENTRO		
Município: NANUQUE	UF: MG	CEP: 39860-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA ÚLTIMO RECANTO/FAZENDA ÚLTIMO RECANTO (MAT. 7686)		Área Total (ha): 533,332		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1932; 2.396; 1.933; 8.044 e 7686		Município/UF: NANUQUE/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144300-1445.5AF4.B7F3.463D.86E1.A53E.B319.2E4D e MG-3144300-06B6.0585.7579.4B52.9A57.BB17.9FF9.E289				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1551	unidades	
		-	-	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Cana-de-açúcar	181,5783	
		-	-	
		-	-	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	181,5783	Não se aplica	Não se aplica	-
-	-	-	-	-

Total:

181,5783

Total:

-

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	-	85,7001	M <sup>3</sup>
Lenha de floresta nativa	-	200,2959	M <sup>3</sup>
-	-	-	-

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Lariane Chaves Junker

MASP: 1343164-8

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 16/06/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	24K	352372 m E	8047308 m S
			352250 m E	8046776 m S
			351359 m E	8047268 m S
			351129 m E	8047689 m S

**11. CONDICIONANTES**

Condicionante	Descrição	Prazo
1	Considerando a manifestação de Adesão ao PRA realizada no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR, apresentar comprovante de Formalização de processo Administrativo do tipo " IEF - Formalização de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA-MG" para os Cadastros dos imóveis onde está inserida a área de intervenção ambiental: MG-3144300-1445.5AF4.B7F3.463D.86E1.A53E.B319.2E4D e MG-3144300-06B6.0585.7579.4B52.9A57.BB17.9FF9.E289	90 dias após a emissão da autorização
2	Retificar o CAR MG-3144300-06B6.0585.7579.4B52.9A57.BB17.9FF9.E289, atualizando o número das matrículas para as geradas após o georreferenciamento	90 dias após a emissão da autorização
3	Retificar o CAR MG-3144300-1445.5AF4.B7F3.463D.86E1.A53E.B319.2E4D, atualizando o número das matrículas para as geradas após o georreferenciamento	90 dias após a emissão da autorização

**12. OBSERVAÇÃO**

\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.****Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 19/06/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67867750** e o código CRC **70B84D20**.

---